



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05  
LOTE 2 e LOTE 4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP** e o **Consórcio** constituído pelas empresas **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, com sede na cidade de BASTOS na Rua: Ademar de Barros nº 530, - Bairro Centro - Bastos/SP, inscrita no CNPJ/MF **sob Nº 45.547.403/0001-93**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Manoel Ironides Rosa**, portador do **R.G. Nº 13.327.411-1** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Especificações Técnicas:

**DETENTORA 1:** Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

**End.:** Rua Vieira de Morais nº 2110, salas 202 e 203, Campo Belo-São Paulo/SP

**C.N.P.J.:** 79.788.766/0005-66

**DETENTORA 2:** Consórcio Mais Educação 2018

**End.** Avenida Henry Ford, nº 1930, Vila Prudente – São Paulo/SP.

**C.N.P.J.** 28.610.163/0001-05

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO BASTOS** conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2. O prazo para a produção e distribuição dos kits será de até de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento;

1.2.1 A liberação dos estoques de caderno para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pela empresa especializada, de

acordo com as normas brasileiras.

- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BASTOS conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo IX do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

#### ENSINO FUNDAMENTAL II - LOTE 2

Lote	Quantidade Estimada Anual	Un	Descrição dos itens que compõe o kit	Quantidade (A)	Marca	Valor unitário do item (B)	Valor total do item (C=AxB)
2	0	kit	Caderno Universitário – 2 unidades (100 folhas cada)	2	Brink Mobil/ Kajoma	R\$ 3,96	R\$ 7,92
			Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (100 folhas cada)	1	Brink Mobil/ Kajoma	R\$ 3,93	R\$ 3,93
			Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)	1	Brink Mobil/ Kajoma	R\$ 3,06	R\$ 3,06
			Régua 30 cm – 1 unidade	1	Arte Feliz/ JF/ Waleu	R\$ 0,75	R\$ 0,75
			Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa	1	Arte Feliz/ Bic/ Injex Pen Leo&Leo Vespa	R\$ 1,83	R\$ 1,83
			Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades	8	Art Feliz Bic/ Injex Pen Leo&Leo	R\$ 0,19	R\$ 1,52
			Caneta esferográfica azul – 6 unidades	6	Art Feliz Bic/ Injex Pen Compactor	R\$ 0,29	R\$ 1,74
			Caneta esferográfica vermelha – 3 unidades	3	Art Feliz Bic/ Injex Pen Compactor	R\$ 0,29	R\$ 0,87
			Apontador com depósito – 2 unidades	2	Arte Feliz/ Leo&Leo CIS Vespa	R\$ 0,46	R\$ 0,92
			Borracha branca – 3 unidades	3	Arte Feliz/ Red Bor/ Mercur Vespa	R\$ 0,32	R\$ 0,96
			Tubo de cola branca – 1 unidade	1	Arte Feliz/ Acrilex/ Frama	R\$ 1,33	R\$ 1,33
			Tesoura sem ponta – 1 unidade	1	Arte Feliz/ Leo&Leo CIS Vespa	R\$ 0,92	R\$ 0,92

Valor Unitário do Kit R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

## ENSINO INFANTIL - LOTE 4

Lote	Quantidade Estimada Anual	Un	Descrição dos itens que compõe o kit	Quantidade (A)	Marca	Valor unitário do item (B)	Valor total do item (C=AxB)
4	529	KIT	Agenda escolar – 1 unidade – (224 páginas)	1	Brink Mobil/ Esdeva/ Tony Print	R\$ 3,07	R\$ 3,07
			Caderno de Desenho – 2 unidades (96 folhas cada)	2	Brin Mobil/ Kajoma	R\$ 3,06	R\$ 6,12
			Apontador com depósito – 2 unidades	2	Arte Feliz/ Leo&Leo CIS Vespa	R\$ 0,46	R\$ 0,92
			Borracha branca – 2 unidades	2	Arte Feliz/ Red Bor/ Mercur Vespa	R\$ 0,32	R\$ 0,64
			Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa	1	Art Feliz Bic/ Compactor/ Vespa	R\$ 3,46	R\$ 3,46
			Tubo de cola branca (90grs) – 2 unidades	2	Arte Feliz/ Acrilex/ Frama	R\$ 1,33	R\$ 2,66
			Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade	1	Arte Feliz/ Carímbra/ Injex Pen/ Splash	R\$ 1,12	R\$1,12
			Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas	2	Arte Feliz/ Bic/ Injex Pen/ Leo& Leo Vespa	R\$ 1,83	R\$ 3,66
			Lápis grafite de resina termoplástica - 4 unidades	4	Arte Feilz/ Bic/ Injex Pen/ Leo&Leo	R\$0,19	R\$0,76
			Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades	2	Acrilex/ Injex Pen	R\$ 1,20	R\$2,40
			Pincel nº 8 - 1 unidade	1	Arte Feliz/ Condor/ Leo&Leo/ Tigre	R\$ 0,61	R\$ 0,61
			Tesoura sem ponta – 1 unidade	1	Arte Feliz/ Cis/ Leo&Leo/ Vespa	R\$ 0,86	R\$ 0,86
Guache (6 cores) – 1 caixa	1	Carímbra/ Piratininga/ Radex/ Splash	R\$2,52	R\$2,52			

Valor Unitário do Kit R\$ 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de 06/12/2017.

- 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pelo Município gestor do contrato.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pelo MUNICÍPIO.
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
- 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
  - 4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 4.4.4. Prazo de Entrega;
  - 4.4.5. Local da Entrega;
  - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
  - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pelo MUNICÍPIO consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, o MUNICÍPIO poderá rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação pela área

- solicitante do MUNICÍPIO, da produção do kit armazenado, acompanhado da nota fiscal/fatura/guia de remessa da seguinte forma: 70% (setenta por cento) no armazenamento e 30% na efetiva entrega. A entrega será comprovada através da Guia de Remessa carimbada e assinada pela unidade escolar.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.
  - 6.3. A Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO terá prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da CONTRATANTE.
  - 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
  - 6.6. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula “vinculado à verificação de cláusulas da **Ata de Registro de Preços N° 36/00287/17/05**”, firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
  - 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. A DETENTORA obriga-se a:**

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Primeira desta Ata;
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se:
  - 7.1.7.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
  - 7.1.7.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo Das Quantidades Estimadas;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordem de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
- 7.1.16. Utilizar o site do ORGÃO GERENCIADOR para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da produção dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiária o ORGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o MUNICÍPIO.

## **7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. ACOMPANHAR o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento o MUNICÍPIO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
  - I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo do MUNICÍPIO, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do ORGÃO GERENCIADOR;
  - II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento , na hipótese de inexecução total;
  - III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento , pela inexecução parcial;
  - IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

- V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante o MUNICÍPIO.
- 8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta do MUNICÍPIO. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo MUNICÍPIO;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face do MUNICÍPIO, durante a validade deste Registro de Preços.

- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
  - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
  - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
  - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
  - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
  - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
  - 10.1.3.3. a supressão, por parte do MUNICÍPIO, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.



- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, ao MUNICÍPIO;
  - 10.1.3.6. a não liberação, por parte do MUNICÍPIO das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio do MUNICÍPIO;
  - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
  - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, decorrente do Registro de Preços.
- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

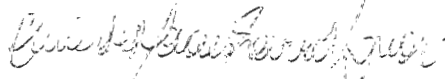
São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

**PELO MUNICÍPIO:**


Nome:  Manoel Tróides Rosa

R.G.: 13.327.411-1

**PELA DETENTORA:**

Nome:  EUNE DE NOGUEIRA FERREZ VIANI

R.G.: 25 889 779 - 4

  
Marcio Y. Komura  
22.346.735-2

**Marcio Y. Komura**  
RG: 22.346.735-2  
Cargo: Procurador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Igor Gonçalves da Silva Cunha 

R.G.: 28.383.393-2

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

Todas as artes referentes aos kits escolares serão disponibilizadas pela FDE em arquivos digitais PDF após a assinatura dos contratos e será de responsabilidade das detentoras das atas, a diagramação para inserção de dados dos detentores de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a empresas deverão fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiário a FDE.

Para os kits escolares das Prefeituras participantes da ARP:

Somente serão personalizados os kits escolares com contratações acima de 50.000 (cinquenta mil) unidades por nível de ensino. A personalização será de responsabilidade da Prefeitura diretamente com as detentoras da ARP.

As contratações até 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) kits escolares por nível de ensino utilizarão as artes disponibilizadas pela FDE em arquivo digital PDF. Será de responsabilidade das detentoras das atas, a diagramação para inserção de dados dos detentores de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a empresa deverão fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiário a FDE.

## **LOTE 2 - MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II**

### **Composição do Kit para o Ensino Fundamental II:**

- Caderno Universitário – 2 unidades (100 folhas cada)
- Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (100 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 6 unidades
- Caneta esferográfica vermelha – 3 unidades
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 3 unidades
- Tubo de cola branca – 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos universitários, uma arte para o caderno universitário reciclado, uma arte para o caderno de desenho, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a régua e uma arte para o tubo de cola.

**Obs.:** os cadernos universitários deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2018 - ENSINO MÉDIO
- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

### **I - CADERNO UNIVERSITÁRIO**

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 05 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco de 56g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa duras: papelão 750g/m<sup>2</sup> revestido em papel couchê 115g/m<sup>2</sup> com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m<sup>2</sup>.
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores.

- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m<sup>2</sup>, a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 100 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## II - CADERNO UNIVERSITÁRIO RECICLADO

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 05 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura
- Miolo: papel reciclado ecológico, cor palha, gramatura 56g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa: papelão 750g/m<sup>2</sup> revestido com papel reciclado 120g/m<sup>2</sup> com guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90g/m<sup>2</sup>.
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contracapa: verniz de máquina
- Divisórias em papel reciclado, gramatura mínima de 63g/m<sup>2</sup>, a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 100 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## III - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m<sup>2</sup>
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

#### **IV - REGUA PLÁSTICA – 30cm**

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **V - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

#### **VI - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA**

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

#### **VII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha)**

**Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação anti-asfixiante.**

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante
- diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0mm sobre arestas e 7,4mm sobre plano para outros tipos de corpos
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

### VIII - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

### IX - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento = 45 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 10 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

### X - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

### XI - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser

apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.  
Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar certificação INMETRO NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **LOTE 4 – MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **Composição do Kit para a Educação Infantil:**

- Agenda escolar – 1 unidade – (224 páginas)
- Caderno de Desenho – 2 unidades (96 folhas cada)
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 2 unidades
- Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa
- Tubo de cola branca (90grs) – 2 unidades
- Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- Lápis grafite de resina termoplástica - 4 unidades
- Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades
- Pincel nº 8 - 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade
- Guache (6 cores) – 1 caixa

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos de desenho, uma arte para a agenda escolar, uma arte para a caixa de canetinha hidrográfica, uma arte para a caixa de giz de cera, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a caixa de massa para modelar e uma arte para a caixa de guache.

**Obs.:** os cadernos de desenho deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 10 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

##### **I – AGENDA ESCOLAR**

Agenda escolar espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura personalizadas. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco de 63g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa duras: papelão 690g/m<sup>2</sup> revestido em papel couchê 115g/m<sup>2</sup> com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m<sup>2</sup>.
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.



- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,2mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálica deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Agenda escolar (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 12,0 cm X 16,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15818:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica – Agendas escolares – Requisitos quanto ao formato de agenda escolar espiralada ou costurada ou colada ou grampeada, bem como as características do papel utilizado no miolo, guarda e capa, número de folhas, impressão, pós-impressão e requisitos de segurança.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## II - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m<sup>2</sup>
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## III - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm

- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

#### **IV - BORRACHA BRANCA**

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 45 mm
- Largura: 23 mm
- Espessura: 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **V – CANETINHA HIDROGRÁFICA**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 400 (quatrocentos) metros.

Características:

- comprimento mínimo: 130mm
- diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

##### Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

##### Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 16108:2012
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 16108:2012 - Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.

#### **VI - TUBO DE COLA BRANCA**

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e

**substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.**

**Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.**

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO

**Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.**

**Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares**

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

#### **VII - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- diâmetro mínimo = 10mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- Selo do INMETRO
- Logo do Governo do Estado
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **VIII - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

#### **IX – LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA**

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

#### **X – MASSA DE MODELAR**

Caixa contendo 06 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor

- NBR: 15236:2016
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado
- Conter o termo: Venda Proibida
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **XI – Pincel nº. 8**

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

#### **XII - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA**

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **XIII - GUACHE 15 ML - 06 CORES**

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"
- Composição
- Validade
- Peso Líquido
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO
- Logo do Governo do Estado
- Conter a expressão: **VENDA PROIBIDA**
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05  
LOTE 1 e LOTE 3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP** e o **Consórcio Mais Educação 2018**, constituído pelas empresas Indústria Gráfica Foroni Ltda e Bignardi Indústria e Comércio de Papeis e Artefatos Ltda, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, com sede na cidade de BASTOS, na Rua: Ademar de Barros nº 530, - Bairro Centro - Bastos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **45.547.403/0001-93**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MANOEL IRONIDES ROSA**, portador do **R.G. Nº 13.327.411-1** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Especificações Técnicas:

**DETENTORA: Consórcio Mais Educação 2018**

**End.** Avenida Henry Ford, nº 1930, Vila Prudente – São Paulo/SP.  
**C.N.P.J.** 28.610.163/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO BASTOS** conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo para a produção e distribuição dos kits será de até de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento;
  - 1.2.1 A liberação dos estoques de caderno para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pela empresa especializada, de acordo com as normas brasileiras.
- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BASTOS conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo IX do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

**ENSINO MÉDIO - LOTE 1**

Lote	Quantidade Estimada Anual	Un	Descrição dos itens que compõe o kit	Quantidade	Marca	Valor unitário do item	Valor total do item
1	0	kit	Caderno Universitário – 2 unidades (180 folhas cada)	2	Foroni/Jandaia	R\$ 6,01	R\$ 12,02
			Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (180 folhas)	1	Foroni/Jandaia	R\$ 6,01	R\$ 6,01
			Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas)	1	Foroni/Jandaia	R\$ 2,89	R\$2,89
			Régua 30 cm – 1 unidade	1	Waleu	R\$ 0,69	R\$ 0,69
			Lápis de cor grande (12 cores) resina termoplástica – 1 caixa	1	Foroni/Jandainha/Bic/Leo & Leo Injex Pen	R\$ 2,47	R\$ 2,47
			Lápis grafite resina termoplástica – 8 unidades	8	Foroni/Jandainha/Bic/Leo & Leo Injex Pen	R\$ 0,12	R\$ 0,96
			Caneta esferográfica azul – 3 unidades	3	Bic/Compactor/Injex Pen	R\$ 0,29	R\$ 0,87
			Caneta esferográfica preta – 2 unidades	2	Bic/Compactor/Injex Pen	R\$ 0,29	R\$ 0,58
			Caneta esferográfica vermelha – 2 unidades	2	Bic/Compactor/Injex Pen	R\$ 0,29	R\$ 0,58
			Apontador com depósito – 2 unidades	2	Foroni/Jandainha/Leo & Leo Cis	R\$ 0,43	R\$0,86
Borracha branca – 2 unidades	2	Mercur/Red Bor	R\$ 0,28	R\$ 0,56			

**Valor Unitário do Kit R\$ 28,49 (vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**

**ENSINO FUNDAMENTAL I - LOTE 3 -**

Lote	Quantidade Estimada Anual	Un	Descrição dos itens que compõe o kit	Quantidade (A)	Marca	Valor unitário do item (B)	Valor total do item (C=AxB)
3		kit	Caderno Brochurão – 4 unidades (80 folhas cada)	4	Foroni/Jandaia	R\$ 1,87	R\$ 7,48
			Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)	1	Foroni/Jandaia	R\$ 2,89	R\$ 2,89
			Régua 30 cm – 1 unidade	1	Waleu	R\$ 0,69	R\$ 0,69
			Lápis de cor grande em resina termoplástica (12	2	Foroni/Jandainha/Bic/Leo&Leo/	R\$ 2,47	R\$ 4,94

231	cores) – 2 caixas		Injex Pen		
	Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades	8	Feroni/ Jandainha/ Bic/Leo&Leo/ Injex Pen	R\$ 0,12	R\$ 0,96
	Caneta esferográfica azul – 4 unidades	4	Bic/Compactor Injex Pen	R\$ 0,29	R\$ 1,16
	Apontador com depósito – 2 unidades	2	Feroni/ Jandainha/ Leo&Leo/ Cis	R\$ 0,43	R\$ 0,86
	Borracha branca – 3 unidades	3	Mercur/ Red Bor	R\$ 0,28	R\$ 0,84
	Tubo de cola branca – 2 unidade	2	Frama/ Acrilex/Radex	R\$ 0,95	R\$ 1,90
	Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixa	2	Splash/ Injex Pen/ Leo&Leo/ Radex	R\$ 1,27	R\$ 2,54
	Guache (12 cores) – 2 caixa	2	Splash/ Injex Pen/ Leo&Leo/ Radex	R\$ 2,72	R\$ 5,44

**Valor Unitário do Kit R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de 06/12/2017.

2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pelo Município gestor do contrato.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pelo MUNICÍPIO.

4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata



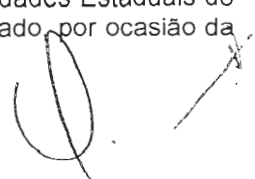
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
  - 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
  - 4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 4.4.4. Prazo de Entrega;
  - 4.4.5. Local da Entrega;
  - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
  - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pelo MUNICÍPIO consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, o MUNICÍPIO poderá rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação pela área solicitante do MUNICÍPIO, da produção do kit armazenado, acompanhado da nota fiscal/fatura/guia de remessa da seguinte forma: 70% (setenta por cento) no armazenamento e 30% na efetiva entrega. A entrega será comprovada através da Guia de Remessa carimbada e assinada pela unidade escolar.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.
- 6.3. A Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO terá prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da CONTRATANTE.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.6. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da **Ata de Registro de Preços Nº 36/00287/17/05**", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Primeira desta Ata;
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se:
  - 7.1.7.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
  - 7.1.7.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo Das Quantidades Estimadas;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
- 7.1.16. Utilizar o site do ORGÃO GERENCIADOR para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da produção dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiária o ORGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o MUNICÍPIO.

## 7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. ACOMPANHAR o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento o MUNICÍPIO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
  - I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo do MUNICÍPIO, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do ORGÃO GERENCIADOR;
  - II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
  - III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
  - IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
  - V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
  - VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
  - VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
  - VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no "Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante o MUNICÍPIO.
- 8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta do MUNICÍPIO. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
  - 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
  - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo MUNICÍPIO;
  - 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face do MUNICÍPIO, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
  - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
  - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO, a concluir pela

- impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
  - 10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
  - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
  - 10.1.3.3. a supressão, por parte do MUNICÍPIO, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
  - 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, ao MUNICÍPIO;
  - 10.1.3.6. a não liberação, por parte do MUNICÍPIO das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
  - 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio do MUNICÍPIO;
  - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e

pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;

- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, decorrente do Registro de Preços.
- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

**PELO MUNICÍPIO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

R.G.: 13.327.411-1

**PELA DETENTORA:**

Nome: Elcio Foroni Filho

R.G.: 12.464.334-6

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Igor Gonçalves da Silva Cunha

R.G.: 28.383.393-2

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

Todas as artes referentes aos kits escolares serão disponibilizadas pela FDE em arquivos digitais PDF após a assinatura dos contratos e será de responsabilidade das detentoras das atas, a diagramação para inserção de dados dos detentores de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a empresas deverão fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiário a FDE.

Para os kits escolares das Prefeituras participantes da ARP:

Somente serão personalizados os kits escolares com contratações acima de 50.000 (cinquenta mil) unidades por nível de ensino. A personalização será de responsabilidade da Prefeitura diretamente com as detentoras da ARP.

As contratações até 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) kits escolares por nível de ensino utilizarão as artes disponibilizadas pela FDE em arquivo digital PDF. Será de responsabilidade das detentoras das atas, a diagramação para inserção de dados dos detentores de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a empresas deverão fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiário a FDE.

### **LOTE 1- MATERIAL ESCOLAR – ENSINO MÉDIO**

#### **Composição do Kit para o Ensino Médio:**

- Caderno Universitário – 2 unidades (180 folhas cada)
- Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (180 folhas)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) resina termoplástica – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 3 unidades
- Caneta esferográfica preta – 2 unidades
- Caneta esferográfica vermelha – 2 unidades
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 2 unidades

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos universitários, uma arte para o caderno universitário reciclado, uma arte para o caderno de desenho, uma arte para a caixa de lápis de cor.

**Obs.:** os cadernos universitários deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2018 - ENSINO MÉDIO
- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

## I - CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno universitário espiralado, 180 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 09 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco de 56g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa duras: papelão 750g/m<sup>2</sup> revestido em papel couchê 115g/m<sup>2</sup> com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m<sup>2</sup>.
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Divisórias: papel offset gramatura mínima de 63g/m<sup>2</sup>, a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 180 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

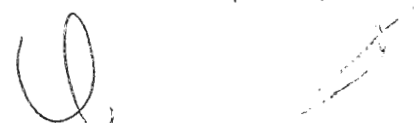
Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## II - CADERNO UNIVERSITÁRIO RECICLADO

Caderno universitário espiralado, 180 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 09 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:





- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura
- Miolo: papel reciclado ecológico, cor palha, gramatura 56g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa: papelão 750g/m<sup>2</sup> revestido com papel reciclado 120g/m<sup>2</sup> com guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90g/m<sup>2</sup>.
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contracapa: verniz de máquina
- Divisórias em papel reciclado, gramatura mínima de 63g/m<sup>2</sup>, a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 180 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

### III - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m<sup>2</sup>
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

### IV - REGUA PLÁSTICA – 30cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a

cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **V - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

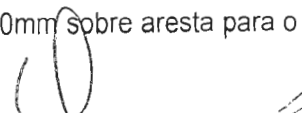
- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e laudo de conformidade conforme NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

#### **VI - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA**

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
  - comprimento mínimo: 170 mm
- 

- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

### **VII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, preta, vermelha)**

**Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfíxiante.**

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante
- diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0mm sobre arestas e 7,4mm sobre plano para outros tipos de corpos
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

### **VIII - APONTADOR COM DEPÓSITO**

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

### **IX - BORRACHA BRANCA**

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 45 mm
- Largura: 23 mm
- Espessura: 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

**LOTE 3 – MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

**Composição do Kit para o Ensino Fundamental I:**



- Caderno Brochurão – 4 unidades (80 folhas cada)
- Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 4 unidades
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 3 unidades
- Tubo de cola branca – 2 unidades
- Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixas
- Guache (12 cores) – 2 caixas

Serão entregues quatro artes diferentes para os cadernos brochurão, uma arte para o caderno de desenho, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a caixa de giz de cera e uma arte para a caixa de guache.

**Obs.:** os cadernos brochurão deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 10 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2018 - ENSINO FUNDAMENTAL I
- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

#### **I - CADERNO BROCHURÃO**

Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m<sup>2</sup>.
- Capa flexível: Cartão duplex, gramatura 250 g/m<sup>2</sup>.
- Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação.
- Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente)
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 80 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Caderno escolar grampeado
- Nome e CNPJ do fornecedor
- NBR: 15732:2012
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)



- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## II - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m<sup>2</sup>
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m<sup>2</sup>
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação
- Acabamento: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

## III - REGUA PLÁSTICA – 30cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deve conter o nome do fabricante em seu corpo.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

## IV - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir

constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170mm
- diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

## VI - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 02 HB

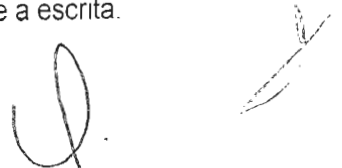
Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

## VII - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul)

**Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação anti-asfixiante.**

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:



- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante
- diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0mm sobre arestas e 7,4mm sobre plano para outros tipos de corpos
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

### VIII - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

### IX - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 45mm
- Largura: 23mm
- Espessura: 10mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

### X - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO



Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

#### **XI - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- diâmetro mínimo = 10mm
- comprimento mínimo = 75mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m<sup>2</sup>) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"

- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação - Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

#### **XII - GUACHE 15 ML - 12 CORES**

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"
- Composição
- Validade
- Peso Líquido
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO
- Logo do governo do Estado (para os kits da FDE)
- Conter a expressão: **VENDA PROIBIDA.**
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os kits da FDE)



- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os kits das prefeituras)

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60509015/0001-01  
**Razão Social:** FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
**Nome Fantasia:** FDE  
**Endereço:** AV SAO LUIS 99 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 1046-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121007212679994225

Informação obtida em 13/12/2017, às 11:18:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.509.015

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17460264

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/12/2017 11:29:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000307711-2017  
Número do Contribuinte: 006.007.0318-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV S LUIS, 00099, ,  
Cep: 01046-001  
Liberação: 22/9/2017  
Validade: 21/3/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:04:52 horas do dia 24/10/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 86978148

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0306560 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 60.509.015/

Contribuinte: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Liberação: 21/09/2017

Validade: 20/03/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

### Unidades Tributárias:

CCM 1.032.474-7 - Início atv :23/08/1965 (AV S LUIS, 99 - CEP: 01046-001 )

CCM 8.772.888-5 - Início atv :21/06/1982 (R TENENTE ARENA, 212 - CEP: 01127-020 )

CCM 9.169.355-1 - Início atv :26/11/1984 (R CAMILO, 147 - CEP: 05045-020 )

CCM 2.597.019-4 - Início atv :02/07/1997 (R ANHANGUERA, 374 - CEP: 01135-000 - Cancelado em: 04/08/1999)

CCM 2.605.864-2 - Início atv :28/07/1997 (R BRIGADEIRO MACHADO, 175 - CEP: 03050-050 - Cancelado em: 28/06/2007)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 19:01:32 horas do dia 21/9/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7A69E6F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 60.509.015/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

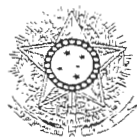
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:56:46 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2018.

Código de controle da certidão: **95AC.AC30.E158.82D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.509.015/0001-01

Certidão nº: 134661532/2017

Expedição: 01/08/2017, às 11:27:49

Validade: 27/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.509.015/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 60.509.015/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17080002551-13  
Data e hora da emissão 01/08/2017 11:24:12  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





Data e Hora da Consulta: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 às 11:26

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 79.788.766/0005-66 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS) ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

Não foi encontrado, nesta data,  
registro no CEIS - Cadastro Nacional  
de Empresas Inidôneas e Suspensas.  
13/12/17  
Marcos Dias Soares  
RG: 34.514.910-5

Voltar | Página Inicial | Imprimir

### Resultado da pesquisa

CNPJ: 79.798.766/0005-65

Data: 13/12/2017 às 11:27:24

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.

Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008

Código da Declaração: 3CCCF0AF.550F51D5.81D5C616.5160861B

#### Notícias

O que é?

Consulta Comunicados

Consulta Inscritos CADIN

Consulta Declaração CADIN

Perguntas e Respostas

Fale conosco



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79788766/C005-66  
**Razão Social:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
**Nome Fantasia:** BRINK MOBIL  
**Endereço:** R VIEIRA DE MORAIS 2110 SALA 202 E 203 / CAMPO BELO /  
SAO PAULO / SP / 4617-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

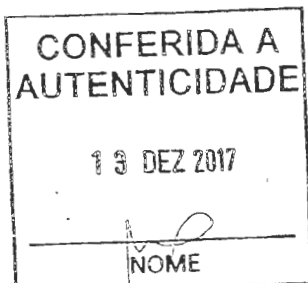
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2017 a 06/01/2018

**Certificação Número:** 2017120807173051348150

Informação obtida em 08/12/2017, às 09:56:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Marcos Dias Soares  
RG: 34.514.910-5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.788.766/0005-66

Certidão nº: 135440628/2017

Expedição: 15/08/2017, às 15:35:30

Validade: 10/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.788.766/0005-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDA A  
AUTENTICIDADE

13 DEZ 2017

  
NOMEDúvidas e sugestões: [andt@tst.jus.br](mailto:andt@tst.jus.br)Marcos Dias Soares  
RG: 34.514.910-5



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ: 79.788.766/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

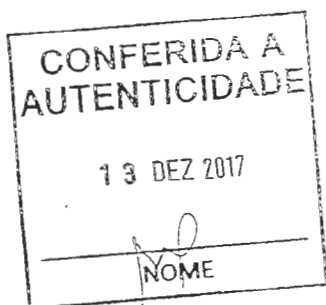
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:29:21 do dia 04/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2018.

Código de controle da certidão: 201D.6129.08D6.F4E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Marcos Dias Soares  
RG: 34.514.910-5  
1 de 1

03/11/2017 11:18



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DOT



JUCEMS - SEDE  
SEDE JUCEMS

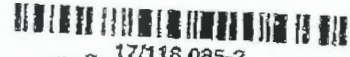
NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)

41201817393

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



17/118 085-2  
27 OUT 2017

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



MS2201700172309

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

**COLOMBO**  
Local

Nome **VALDEMAR ÁBILA**  
Telefone de Contato (67) 3884-4784

Assinatura

26 Outubro 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

**23/10/17**  
Data  
**Eduardo Ferrari**  
Mat. 458823-02  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido Publique-se e arquite se

31 OUT 2017  
Data

**Ángela Izabel Santos da Silva**  
End. de Ativ. Mercantis  
3884-4784  
Responsável

Processo indefido Publique-se

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo defendido Publique-se e arquite se

Processo indefido Publique-se

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presid



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRD 54474999

EM 31/10/2017 DA EMPRESA 549003115-6

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Protocolo 17/118 085-2 EM 27/10/2017

1697155

OBSERVAÇÕES



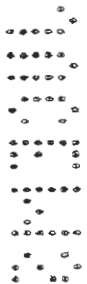
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE5FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecms.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança 21KA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 1/16

25  
K



CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27/OUT 2017

  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 109454021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



# OC CONTÁBIL

Rua Espírito Santo, n° 1136 – Vila Célia – Campo Grande MS Fone/Fax (67)3026-3176

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, representado como procurado **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79 788 766/0015-38 e no CAD/ICMS 28 405 265-5, com sede na Rua Vitorio Zeolla, nº 444, bairro Caranda Bosque, Campo Grande - MS, CEP 79032-360, neste ato representada por seu socio Administrador, **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 088 856 219-53, portador da carteira de identidade RG nº 720 562-7/ SSP-PR, constitui e nomeia seu bastante **PROCURADOR**, o Sr **FABIO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileiro, casado Contador, portador do RG 874879 SSP/MS e do CNPF(MF) - 859 183 691-04, ou o Sr **SIMPLICIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do do RG 1154377 SSP/MS e do CNPF(MF) - 990 824 201-63 ou o Sr **KARLA LETICIA DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022 323 871-60, para representar a empresa e a pessoa física, quando necessário junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, JUCEMS, SEFAZ/MS, CBMMS e PMCG, podendo para tanto assinar **REQUERIMENTOS, CADASTROS, PEDIDOS DE CERTIDÕES NEGATIVAS, ASSIM COMO RETIRAR AS MESMAS, SOLICITAR E FORNECER INFORMAÇÕES CADASTRAIS**, e tudo o mais que for necessario para o bom desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer

E para que a presente possa surtir os efeitos desejados, firmo-a na forma da Lei

Campo Grande / MS 06 de Outubro de 2017



*Valdemar Abila*

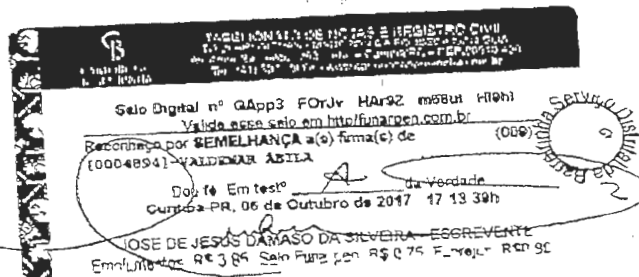
Outorgante **VALDEMAR ABILA**

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

*Simplicio Pereira dos Santos*  
Simplicio Pereira dos Santos  
CPF: 990 824 201-63

*Fabio de Paula Oliveira*  
Fabio de Paula Oliveira  
CPF 859 183 691-04

*Karla Leticia De Paula Oliveira*  
Karla Leticia De Paula Oliveira  
CPF 022 323 871-60



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceoms.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.





SEXAGESIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF nº 79 788 766/0001-32  
NIRE 412 0181739-3

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados

1) VALDEMAR ABILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens nascido em 29/03/1950 natural de Joaquim Távora-PR empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088 856 219-53 portador da carteira de identidade RG nº 720 562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501 Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-080

2) MARIZA COLAÇO ABILA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 427 121 659-34 portadora da carteira de identidade RG nº 2 233 706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua 420, Apto 501 Cabral Curitiba-PR CEP 80035-080

Unicos socios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA com sede na Rua Napoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79 788 766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Parana sob nº 412 0181739-3 em 08/01/1987, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL** Altera-se o endereço da filial situada na Av Coronel Antonio, 6031, Barracão 1 e Barracão 2, Bairro Nova Lima Campo Grande-MS, CEP 79 017-000, inscrita no CNPJ/MF 79 788 766/0015-38, registrada na Junta Comercial sob NIRE 54900331156 em 06/04/2015 para Av Coronel Antonio 6031, Galpão 1, Bairro Nova Lima Campo Grande-MS CEP 79 017-000

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL** Altera-se o Objeto Social da filial situada a Av Coronel Antonio 6031, Galpão 1 Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, CEP 79 017-000, inscrita no CNPJ/MF 79 788 766/0015-38, registrada na Junta Comercial sob NIRE 54900331156 em 06/04/2015 passando a ser Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos Material didático e pedagógico, equipamentos para tecnologia assistiva, Brinquedos para playground, Brinquedos, Artigos de papelaria e escolar, Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas, Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malhas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc, Equipamentos para ginastica, instrumentos musicais, Equipamentos recreativos, educativos, Equipamentos de projeção, video e som, Equipamentos de informatica, softwares, Cds e DVDs, equipamentos eletrônicos e eletrodomesticos, Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento, Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, mobiliarios escolares, Lousa Digital, Instrumentos e equipamentos para medição e precisão, instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscopios, estereoscopios, binoculos, telescopios e acessórios), modelos



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 16:42 SOB Nº 20176518193  
PROTOCOLO 176518193 DE 05/10/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704014499 NIRE 41201817393  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Leonor da Souza  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA 16/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

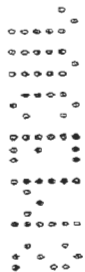
A validade deste documento de Imprensa faz sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z7kA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 2/16



CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27 OUT 2017

  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 109454021

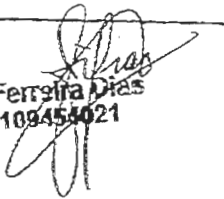


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.





CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27 OUT 2017,

  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 108454021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27/OUT 2017

  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 109454021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.





CERTIFICO QUE FOI CONFERIDA  
DIGITALMENTE  
DATA 27/10/2017

  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 109454021



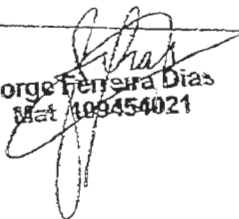
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e  
protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 29747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-  
Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA Esta  
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



pág. 11/16



CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27 OUT 2017

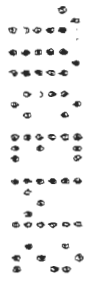
  
Jorge Ferreira Dias  
Mat 109454021



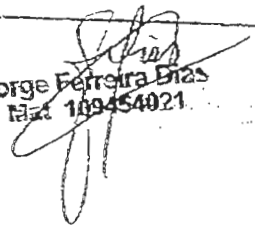
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54474999 em 31/10/2017 da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 41201817393 e protocolo 171180852 - 27/10/2017. Autenticação: 28747C5AF27725A03F1D457B67EE6FAEDE75B0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/118.085-2 e o código de segurança z1kA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2017 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIFICO QUE FOI CONFERIDO  
DIGITALMENTE  
DATA 27/OUT 2017

  
Jorge Ferreira Elias  
Mat 109454021



**ATAKA  
BRASIL**



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração a empresa **ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, nº 40, Lote: 06 a 10 da Quadra: 05, Tribobó – São Gonçalo – RJ , CEP: 24.750-460 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.074.615/0001-86, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **FLÁVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS** , brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04914623-6 – IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 675.485.477-49, constitui e nomeia como sua bastante procuradora, a senhora **NILDA AMÉLIA PALMANHANI**, brasileira, divorciada, Representante de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 8.506.291-1 – SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 702.234.678-04, residente na Rua Boiçuaíba, nº 146, Jardim Helena – São Paulo – CEP: 08090-750, pelo qual lhe é outorgado os poderes especiais para representá-la em qualquer modalidade de licitação, tais como concorrência, tomada de preços, convite, carta convite, concurso, leilão ou pregão, pública ou privada, podendo retirar editais, assinar atas, interpor recursos, desistir de recursos, assinar propostas e contratos necessários, assinar e retirar empenhos, formular e negociar ofertas e lances de preços, juntar e retirar documentos, prestar declarações, afirmações e justificações, assinar e firmar declarações de todo tipo, assinar e firmar declarações necessárias para credenciamento e habilitação em processo licitatório constante no edital e em seus anexos, acompanhar processos, tomar ciência, cumprir exigências, acordar, discordar, transigir, concordar com cálculos e valores, impugnar, desistir, aceitar, reconvir, comprovar, receber citações e/ou notificações, cumprir exigências, questionar e solicitar esclarecimentos aos membros e ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se caso for, ao Pregoeiro ou ainda, ao Responsável; enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, do que dará ela, outorgante, tudo por bom, firme e valioso.

Validade: 180 (Cento e oitenta) dias.

São Gonçalo, 06 de setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS,**

**RG: 04914623-6 IFP/RJ**

**CPF: 675.485.477-49**

**Proprietário**

**ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, nº40, Lote: 06 a 10 da Quadra: 05 – Tribobó - São Gonçalo - RJ

CEP: 24.750-460

CNPJ: 05.074.615/0001-86 - Inscrição Estadual: 77.370.897 - Inscrição Municipal: 122131

E-mail: atakabrasil2@hotmail.com

Tel.: (21) 2736-1026 / (11) 2586-1466 / (11) 99209-7233 / (11) 97688-1428





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **05.074.615/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:46:07 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **16DD.C546.7603.A055**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB/PGFN:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.  
Débitos na PGFN parcelados na Lei 11941/09 c/c Lei 12865/2013.  
Inscrição 70 4 13 000045-89. Multas de ofício consideram-se vencidas na data do débito principal, nos termos do Parecer PGFN 190/09.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05074615/0001-86

**Razão Social:** ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

**Endereço:** R ALEIXO HERCULANO MABA 40 LOTE: 06 A 10; QUA / NOVA  
GRECIA / SAO GONCALO / RJ / 24750-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121018095098999902

Informação obtida em 18/12/2017, às 09:52:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.615/0001-86

Certidão nº: 135319310/2017

Expedição: 14/08/2017, às 08:50:51

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.074.615/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

4880815

**FLÁVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE** ✓

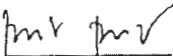
**BARROS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Almirante Ari Parreiras, número 691 apartamento 1902 bloco I - Icaraí - Niterói - RJ, CEP 24.230.691, portador do documento de identidade número 049146236 expedido pelo IPF/RJ e CPF número 675.485.477-49;

**Ú N I C O** titular da empresa individual de responsabilidade limitada - eireli denominada **ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, número 40 lote 06 a 10 da quadra 05 - Tribobó - São Gonçalo - RJ, CEP 24.750.460, com seu contrato social registrado na Jucerja sob o número **33600313007** datado de **03.02.2016**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **05.074.615/0001-86** e no Estado sob o número **77.370.897**;

**R E S O L V E**, de comum acordo e pelo presente instrumento, proceder à décima nona alteração contratual sob as cláusulas e condições que a seguir estipula, aceita e outorga:

**PRIMEIRA:** Resolve o titular aumentar o capital social para **R\$ 9.800.000,00** (nove milhões e oitocentos mil reais) divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) cotas de capital social no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento e distribuído ao titular ao titular **FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS**, cuja responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600313007  
Protocolo: 2020163067961 - 15/08/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F82364BFFD9AF8C6D5DAA30723692D518BA2FD97D33D226C2F9FE14BAE9D6828  
Arquivamento: 00002939539 - 17/08/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**PRIMEIRA:** A empresa girará sob a denominação social **ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.

**SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na **Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba, número 40 lote 06 a 10 da quadra 05 – bairro Tribobó – São Gonçalo – RJ, CEP 24.750.460.**

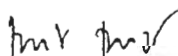
4838015 **TERCEIRA:** O objetivo da empresa é a atividade de **indústria, comércio, exportação e importação de artigos de papelaria, escritório, bazar, brinquedos, barbantes de fibra desenho, materiais para informática, comunicação, processamento de dados e instrumentos musicais, mapas, bobinas de papéis de gramaturas variadas, papelão, celulose, papéis imunes e impressos em geral, inclusive padronizados, produtos correlatos, plásticos, artigos de ludo terapia, desenho, engenharia e esportivos, bandeiras, materiais em geral de uso doméstico e comercial, materiais para acondicionamento e embalagem, material de limpeza, uniformes, tecidos, couros, equipamentos individuais, mochilas, calçados escolares, artigos e equipamentos para vestuário escolar, profissional e de segurança, em qualquer tecido, artigos de toucador e higiene pessoal, peças e acessórios para telefonia e telecomunicação, artigos de viagem, artigos de perfumaria e cosméticos, equipamentos e componentes para condicionadores de ar, refrigeração, elétricos e eletrônicos, alarmes sinalização, iluminação, e ainda a prestação de serviços gráficos, chapas, filmes e tintas, impressos de livros fiscais e didáticos, e ainda a industrialização por encomenda, logística própria e de terceiros e montagem de kits.**

**QUARTA:** O capital social da empresa é de **R\$ 9.800.000,00** (nove milhões e oitocentos mil reais) divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) cotas de capital social no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento e distribuído ao titular **FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS**, cuja responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

**Parágrafo único:** O titular **FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**QUINTA:** A administração será exercida pelo titular **FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600313007  
Protocolo: 2020163067961 - 15/08/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F82364BFFD9AF8C6D5DAA30723692D518BA2FD97D33D226C2F9FE14BAE9D6828  
Arquivamento: 00002939539 - 17/08/2016

  
Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

**SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**SÉTIMA:** Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

**OITAVA:** Caberá ao titular uma retirada mensal a título de pro – labore que será limitada pela legislação vigente, ou de acordo com a capacidade econômica da empresa.

**NONA:** No caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data do evento, os quais serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente atualizadas, vencendo – se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

**Parágrafo único:** Na hipótese de a empresa se resolver, o valor da sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar – se – á com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim na data do evento, os quais serão pago em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente atualizadas, vencendo – se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

**DÉCIMA:** Resolve o titular eleger o foro da **Comarca de São Gonçalo, RJ**, para julgamento de todas as causas pertinentes à sociedade.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O prazo da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades tiverem inicio em **10 de junho de 2002**.

**E** por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Gonçalo, RJ, 08 de agosto de 2016.

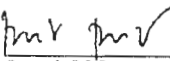
  
FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS

3º DISTRITO DE ITABORAÍ

Flavio Jorge de Oliveira  
16c. Cons. - CRC RJ 40177-2  
Advogado - OAB RJ 13742  
CPF 355.393.487-53  
TEL. 424-2091

Flavio Jorge de Oliveira  
16c. Cons. - CRC RJ 40177-2  
Advogado - OAB RJ 13742  
CPF 355.393.487-53  
TEL. 424-2091

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Nire: 33600313007  
Protocolo: 2020163067961 - 15/08/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F82364BFFD9AF8C6D5DAA30723692D518BA2FD97D33D226C2F9FE14BAE9D6828  
Arquivamento: 00002939539 - 17/08/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4688815

20-2016/306796-1 15 ago 2016 13:49  
 Rio Poupa Tempo de São GonçãGuia: 102066087  
 3360031300-7 Atos: 105  
 ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 HASH:A16083067961S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002906026 02/05/2016 122

Cartório do 3º Distrito de Itaboraí R. Francisco Epifânio de Barros, nº 11, Lajes 07, 84 e 71 091157  
 Maciço - Itaboraí/RJ - CEP: 24.455-200 A.O.06.2339  
 CNPJ: 30.582.461/0001-88 Tel.: (21) 2635-0073 - cartoria3@itaborai.com.br

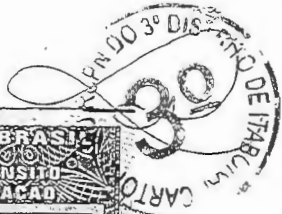
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:  
 FLAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS  
 ITABORAÍ, 12/08/2016. Total: 6,89 Conf. por  
 LEANDRO DA SILVA ARAÚJO FILHO Mat. 9417556 em Test.  
 EBRG14792 CDM <https://www5.tjrj.jus.br/sitepublico>

Leandro da Silva Araújo  
 Escrevente  
 Mat. 9417556

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO FILHO  
 3067961

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
 Nire: 33600313007  
 Protocolo: 2020163067961 - 15/08/2016  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F82364BFFD9AF8C6D5DAA30723692D518BA2FD97D33D226C2F9FE14BAE9D6828  
 Arquivamento: 00002939539 - 17/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1073717673

NOME: ELAVIO ANTONIO CASTRO DE ANDRADE BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 049146236DICRJ

CPF: 675.485.477-49 DATA NASCIMENTO: 31/05/1960

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE BARROS  
 ALBA LYGIA CASTRO DE ANDRADE BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00229246044 VALIDADE: 08/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/12/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITABORAÍ, RJ DATA EMISSÃO: 11/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 65771215150 RJ380840758

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1073717673

DIRETÓRIO NACIONAL DE CARTEIRO

Cartório do 3º Distrito de Itaboraí R. Francisco Raphael de Barros, nº 51, lojas 07, 08 e 31 091457  
 CNPJ: 30.593.461/0001-86 Manhã - Itaboraí/RJ - CEP: 24.355-300 AA038735  
 Tel: (21) 2635-0073 - cartorio3ditaborai@hotmail.com

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.  
 ITABORAÍ, 26/09/2017. Total: 7,35.  
 REYAN FRANCISCO DOS SANTOS, Em test. da verdade. Conf. por  
 EDG 07485 YUB Consultor em Itaboraí RJ, Jus. br/1517673/2017/01

Alagandro de Moraes Ribeiro  
 Esq. ovente  
 Mat. 94/17961





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.192.522/0001-27 e Inscrição Estadual nº 407.020.330.114, com matriz sediada na Av. Antonio Pincinato, nº 7.600, Bairro Ermida, Jundiaí - SP; CEP 13211-771, neste ato representada pelos seus sócios-diretores, Sr. **José Bignardi Netto**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.299.562-9 SSP/SP, do CPF nº 105.916.058-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, e Sr. **Ricardo Duckur Bignardi**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 28.972.370-X - SSP/SP, do CPF nº 010.773.878-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores o Sr. **ALEXANDRE LUÍS NEVES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, supervisor de licitações, portador da cédula de identidade nº 23.583.118-9 - SSP/SP, do CPF nº 135.553.908-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e/ou Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 8.166.155-1 - SSP/SP e do CPF nº 670.958:288-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP e/ou Sra. **MERCEDES VELASCO PEREZ**, brasileira, divorciada, auxiliar de licitações, portadora da cédula de identidade nº 19.349.946-0 - SSP/SP e do CPF nº 049.193.498-07, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, para fins de representarem a empresa outorgante, com plenos poderes para atuar por esta Matriz e/ou quaisquer uma de suas Filiais constantes do seu Ato Constitutivo em vigor, a saber, CNPJ: 61.192.522/0001-27 e/ou CNPJ: 61.192.522/0004-70 e/ou CNPJ: 61.192.522/0005-50 e/ou CNPJ: 61.192.522/0008-01, podendo cada um deles isoladamente assinar junto a qualquer órgão e/ou repartição Federal, Estadual, Municipal, Entidade Autárquica ou Sociedades de direito público ou privado, com poderes plenos para substabelecer de forma isolada e apresentar decisões da empresa nas licitações; assinatura de propostas e declarações para participar de concorrências; tomada de preços; carta convite; assinatura de contrato para fornecimento de materiais; assinar retirada nota de empenho e autorização de fornecimento; interpor recursos administrativos; impugnação; reconsideração; participar de pregões eletrônicos e presenciais; ofertar lances (verbais e/ou digitais) e demais condições da modalidade pregão; retirar editais e praticar todos os atos necessários à defesa de aos interesses da outorgante referente a LICITAÇÕES PÚBLICAS, de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.



*[Handwritten Signature]*  
**José Bignardi Netto**  
Usufrutuário

*[Handwritten Signature]*  
**Ricardo Duckur Bignardi**  
Diretor

OFICIAL DO R.C.P.N. - 25º SUBD. - SÃO PAULO  
EL. MOACIR M. DOS SANTOS - OFICIAL  
NOTA: AUTENTICAÇÃO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA  
EXTRA DA NESTE R.C.P.N. A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE  
VALIDE, SOMENTE, COM O SELO DE AUTENTICIDADE

13 DEZ 2017

OFICIAL DO R.C.P.N. - 25º SUBD. - SÃO PAULO  
EL. MOACIR M. DOS SANTOS - OFICIAL  
FAEL SOUZA CANDIDO - ESC. AUT.  
JUNIO DOS SANTOS SILVA - ESC. AUT.  
LINDA CRISTIANAR. PEREIRA - ESC. AUT.

AUTENTICACAO R\$ 3,50

10784 A 00223732

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI  
Rua Hannemann, n.º 148 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital  
Bel. MOACIR MARIA DOS SANTOS - Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de RICARDO DUCKUR BIGNARDI e JOSE BIGNARDI NETTO, em documento sem valor econômico, do f.º. São Paulo, 22 de agosto de 2017. É o testemunho da verdade.

OFICIAL DO R.C.P.N. - 25º SUBD. - SÃO PAULO  
EL. MOACIR M. DOS SANTOS - OFICIAL  
FAEL SOUZA CANDIDO - ESC. AUT.  
JUNIO DOS SANTOS SILVA - ESC. AUT.  
LINDA CRISTIANAR. PEREIRA - ESC. AUT.

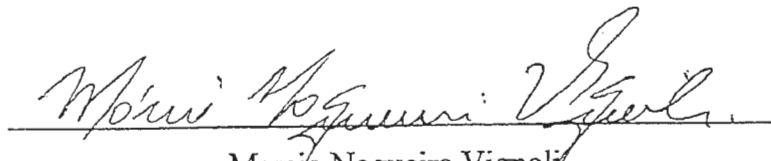
10784 A 00448286

**PROCURAÇÃO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/00287/17/05  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00287/17/05-001**

Através do presente instrumento particular de mandato, Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.401/0001-95, com endereço na Rua Coronel Serrado nº 1000, sala 801, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio Marcio Nogueira Vignoli, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 065490021, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.802.637-34, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva nº 79/501, Icaraí, Niterói/RJ, nomeia e constitui sua bastante procuradora Eline de Moraes Zarro Vignoli, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 256692799, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.808.227-66, residente e domiciliada na Rua General Pereira da Silva, nº 79/501, Icaraí, Niterói/RJ, a quem confere amplos poderes para praticar todos os atos necessários à representação da outorgante perante a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE do Estado de São Paulo, podendo assinar quaisquer atos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, enfim, todos e quaisquer atos que se mostrarem necessários, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes

Niterói, 21 de dezembro de 2017



Marcio Nogueira Vignoli

CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**  
**CNPJ: 05.896.401/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:30 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **A73C.F472.311D.BEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05896401/0001-95  
**Razão Social:** CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI  
**Nome Fantasia:** CONESUL TECNOLOGIA EDUCACIONAL  
**Endereço:** R CORONEL SERRADO 1000 SALA 801 / ZE GAROTO / SAO GONCALO / RJ / 24440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

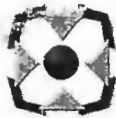
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2017 a 07/01/2018

**Certificação Número:** 2017120903184356198329

Informação obtida em 22/12/2017, às 09:25:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**JUCERJA**

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0057568-1

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

Nº do Protocolo

00-2017/348123-0

Recebido em 13/12/2017

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.6.0057568-1

CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

Boleto(s): 102551484

Hash: BA65D71D-0D4C-42F7-8062-A92767F645E9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	538,00	538,00
DNRC	21,00	538,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33600575681	05.896.401/0001-95	Rua CORONEL SERRADO 1000	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ
00003130206	05.896.401/0001-95	Rua CORONEL SERRADO 1000	Ze Garoto	São Gonçalo	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/12/2017 e arquivado em 15/12/2017

*[Assinatura]*  
Bernardo Feljo Sampaio Berwanger




Nº de Páginas: 8  
Capa Nº Páginas: 1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2017/348123-0

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA  
 Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI  
 NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/8





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**

**MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº06549002-1/IFP, e do CPF nº803.802.637-34, nascido em 23.09.1964, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva nº79 apto 501, Icaraí, CEP 24.220-030, Niterói, RJ, e **FÁRLEI GIL AMBRÓSIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº04271551865/DETRAN/RJ, e do CPF nº795.117.407-68, nascido em 03/09/1966, residente e domiciliado na Rua Dr. Alfredo Backer nº132 Bloco 03 Apto. 101, Alcântara, CEP 24.452-005, São Gonçalo, RJ; únicos sócios componentes da empresa **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**, estabelecida na Rua Coronel Serrado nº1000 Sala 801, Zé Garoto, CEP 24.440-000, São Gonçalo, RJ, inscrita na JUCERJA sob o nº 3320720008-1 em 22/09/2003; resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**PRIMEIRA: - SEDE E FILIAL** – Que doravante a empresa girará sob o nome empresarial de **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI.**, com nome fantasia de **CONESUL TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Coronel Serrado nº1000 Sala 801, Zé Garoto, CEP 24.440-000, São Gonçalo, RJ, e sua filial na Rua Ponto Coqueiro nº6.939, Três Marias, CEP 76.812-513, Porto Velho, RO. E a duração é por tempo indeterminado;

**SEGUNDA: DA CESSÃO DE COTAS** – O sócio **FÁRLEI GIL AMBRÓSIO**, CEDE e TRANSFERE a totalidade de suas cotas de capital, para o sócio **MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI**, acima qualificado. Transferindo ainda o sócio cedente todos seus bens e direitos no patrimônio social retirando-se da sociedade;

**TERCEIRA: - DO PAGAMENTO E QUITAÇÃO** – O preço certo e ajustado entre os signatários da presente cessão e transferência de cotas de capital, é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), que o sócio cedente declara receber das mãos do adquirente em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação no presente documento;

**QUARTA: - DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

**QUINTA: - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE** – Que doravante objetivo da sociedade é **COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE** Material Escolar e de Escritório, Livros em Geral Impressos ou Digitais, Didáticos, Paradidáticos, obras de Referência, Apostilados, Revistas em Quadrinhos e Dicionários, Laboratório Técnicos e Profissionais em Geral e de Ciências e Matemática, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Material Eletrodomésticos e Eletro-Eletrônicos em Geral. Equipamentos Kits, Acessórios e Produtos de Robótica Educacional Autônomos, Programáveis ou Servo Controlados, Kits, Mini-Máquinas e Brinquedos Educacionais de Montagem Tridimensional Autônomos ou Não, Máquinas e Equipamentos Elétricos e de Controle Numérico para Utilização em Metal-Mecânica, Marcenaria, Educação Tecnológica,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/8



Artesanato, Maket-Modelismo e Indústria, Software Educacionais, Papéis Planos, Papéis Cortados e Higiene Pessoal, Material Esportivo, Uniformes Escolares e Profissionais, Calçados em Geral, Mochilas e Bolsas Diversas, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE Equipamentos de Informática e Máquinas Copiadoras, Serviços Diversos de Informática como Bureaus (BIRÔ DE SERVIÇOS) e Consultoria entre outros, diversas áreas bem como Home Pages, Multimídia, Mala Direta, Divulgações Diversas de Terceiros, Serviços na Internet, Intranet e afins, Provedor de Internet, ensino de informática, Serviços de Criação, Distribuição e Entrega de Programas de Computadores, Multimídia em suas variadas Formas e Áreas, Serviços Interativos "ON-LINE", Montagem de Equipamentos de Informática, Redes, Integração, Serviços de Webmarketing, Consultoria e Implantação de Automação Comercial e Sistemas Informatizados, Aluguel de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, Manutenção Preventiva Eletrônicos e de Informática, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Prestar Quaisquer Serviços na Área de Informática, Promoção, Divulgação, Criação e Realização de Cursos a Empresas, Instituições Públicas e Particulares, Produção, Desenvolvimento e Locação de Softwares Educacionais, Implantação de Robótica Educacional, Locação de Mão-de-Obra na Área de Informática, Logística em Geral incluindo Armazenamento e Distribuição de Materiais em Geral, Serviços Gráficos em Geral, Impressão, Encadernação e Fotolitos, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, **Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, Serviços de Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética, e Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;**

**SEXTA:** - Os sócios em observação as modificações introduzidas por esta alteração, consolidam o presente em Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

#### ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº06549002-1/IFP, e do CPF nº803.802.637-34, nascido em 23.09.1964, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva nº79 apto 501, Icaraí, CEP. 24.220-030, Niterói, RJ. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** - A empresa girará sob o nome empresarial de **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELE**, com nome fantasia de **CONESUL TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, com sede na Rua Coronel Serrado nº1000 Sala 801, Zé Garoto, CEP 24.440-000, São Gonçalo, RJ, e sua filial na Rua Ponto Coqueiro nº6.939, Três Marias, CEP 76.812-513, Porto Velho, RO. E a duração é por tempo indeterminado;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELE

NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chaanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/8





**SEGUNDA:** - O Capital Social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

**TERCEIRA:** - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2003, e seu prazo de duração é indeterminado;

**QUARTA:** - O objeto da sociedade é **COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE Material Escolar e de Escritório, Livros em Geral Impressos ou Digitais, Didáticos, Paradidáticos, obras de Referência, Apostilados, Revistas em Quadrinhos e Dicionários, Laboratório Técnicos e Profissionais em Geral e de Ciências e Matemática, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Material Eletrodomésticos e Eletro-Eletrônicos em Geral. Equipamentos Kits, Acessórios e Produtos de Robótica Educacional Autônomos, Programáveis ou Servo Controlados, Kits, Mini-Máquinas e Brinquedos Educacionais de Montagem Tridimensional Autônomos ou Não, Máquinas e Equipamentos Elétricos e de Controle Numérico para Utilização em Metal-Mecânica, Marcenaria, Educação Tecnológica, Artesanato, Maket-Modelismo e Indústria, Software Educacionais, Papéis Planos, Papéis Cortados e Higiene Pessoal, Material Esportivo, Uniformes Escolares e Profissionais, Calçados em Geral, Mochilas e Bolsas Diversas, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE Equipamentos de Informática e Máquinas Copiadoras, Serviços Diversos de Informática como Bureaus (BIRÔ DE SERVIÇOS) e Consultoria entre outros, diversas áreas bem como Home Pages, Multimídia, Mala Direta, Divulgações Diversas de Terceiros, Serviços na Internet, Intranet e afins, Provedor de Internet, ensino de informática, Serviços de Criação, Distribuição e Entrega de Programas de Computadores, Multimídia em suas variadas Formas e Áreas, Serviços Interativos "ON-LINE", Montagem de Equipamentos de Informática, Redes, Integração, Serviços de Webmarketing, Consultoria e Implantação de Automação Comercial e Sistemas Informatizados, Aluguel de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, Manutenção Preventiva Eletrônicos e de Informática, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Prestar Quaisquer Serviços na Área de Informática, Promoção, Divulgação, Criação e Realização de Cursos a Empresas, Instituições Públicas e Particulares, Produção, Desenvolvimento e Locação de Softwares Educacionais, Implantação de Robótica Educacional, Locação de Mão-de-Obra na Área de Informática, Logística em Geral incluindo Armazenamento e Distribuição de Materiais em Geral, Serviços Gráficos em Geral, Impressão, Encadernação e Fotolitos, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, **Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, Serviços de Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética, e Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;****

**QUINTA:** - A administração da empresa será exercida por **MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI** com amplos poderes de direção e representação da EIRELI;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/8



**SEXTA:** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados;

**SÉTIMA:** - O titular **MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI** declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

**OITAVA:** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Gonçalo, 01 de dezembro de 2017.



*Fábrei Gil Ambrósio*  
**FÁBREI GIL AMBRÓSIO**



*Márcio Nogueira Vignoli*  
**MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB o NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.

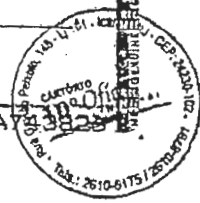
Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8



CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI R. GAVIÃO PEINOTO, 148, ICARAI, NITERÓI - RJ - TEL: (21) 2419-5115  
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: FÁBIO GIL AMBROSIO e MARCIO  
 Mogueira Vignoli,  
 Niterói, 01/12/2017. R\$14,40 53617534.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade. Conf. por:  
 MARIA DE FATIMA SANT ANA DA SILVA - Substituta-Mat.: 94/4480  
 ECIF78424 - D48, ECIF78425 - E88  
 Consulte em [www3.tci.jus.br/sitepublico](http://www3.tci.jus.br/sitepublico)  
 0B9540AA73828

Maria de Fatima  
 Substituta  
 Matrícula 94/4480



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.81.50.57.30  
- 05.896.401.000.195

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05.896.401/0001-95</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)</b> <b>225 Alteração da natureza jurídica</b> <b>244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)</b> Quadro de Sócios e Administradores - QSA
---

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI</b>	CPF <b>803.802.637-34</b>
LOCAL E DATA <b>Niterói 13.12.2017</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Marcio Nogueira Vignoli</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

CARTÓRIO 16º OFÍCIO DE NITERÓI - RUA DO PEIXOTO, 148, ICARÁ, NITERÓI - RJ - TEL: (21) 3610-5175  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI**.  
 Niterói, 13/12/2017. R#7,29 - 44209A07  
 Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade. Conf. nº \_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA SANT ANA DA SILVA** - Substituta - Matr. nº 944480  
 JECJ190705 - FFC Conselheiro em www3.tjrj.jus.br/sitepublico



**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 12/12/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA  
 Nome Novo: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI  
 NIRE: 332.0720008-1 Protocolo: 00-2017/348123-0 Data do protocolo: 13/12/2017  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 33600575681, 00003130206 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 26C30A02D001DE7FF6B0387FEE6B82944E4650B2DE7F99C4A92B7BE234DC19AA  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.896.401/0001-95  
Certidão nº: 141244248/2017  
Expedição: 05/12/2017, às 09:40:12  
Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.896.401/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61283636/0001-82  
**Razão Social:** INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA  
**Endereço:** AV HENRY FORD 1930 / V PRUDENTE / SAO PAULO / SP / 3109-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2017 a 23/01/2018

**Certificação Número:** 2017122500502463568702

Informação obtida em 26/12/2017, às 14:38:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

28º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO SERGIO RICARDO WATANABE



TRASLADO

LIVRO Nº 1421

PÁGINA(S) 201/202

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de São Paulo e no prédio nº 1930 da Rua Henry Ford, Vila Prudente, onde a chamado vim-e, perante mim, escrevente, apresentou-se como outorgante: **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.283.636/0001-82, com sede à Avenida Henry Ford nº 1930, Vila Prudente, São Paulo, SP, com seu contrato social consolidado datado de 18/03/2011, registrado na JUCESP sob nº 149.879/11-8, em 28/04/2011, do qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 11.687, na pasta nº 202, juntamente com a ficha cadastral emitida via internet em 14/08/2013, neste ato representada por seus sócios conforme cláusula 6ª e 7ª da consolidação: **RICARDO FORONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 4.894.184-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 537.305.428-34, residente e domiciliado na Rua Álvaro Luis Roberto Assumpção nº 161, apartamento 71, Campo Belo, São Paulo, SP; **ALBERTO FORONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.559-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 001.819.788-49, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 982, apartamento 141, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP; **ROBERTO FORONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.590-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 996.608.148-87, residente e domiciliado na Alameda das Begôneas nº 133, Residencial 5, Alphaville, Santano de Parnaíba, SP; **ALBERTO FORONI JUNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 15.182.013-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 163.549.818-09, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 982, apartamento 141, Santa Paula, São Caetano do Sul, SP; **RENATO FORONI FILHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 4.822.242-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 486.419.958-20, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo nº 1129, apartamento 81, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP; e **ROSANGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, brasileira, casada, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 12.972.536-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 060.109.928-18, residente e domiciliada na Alameda Itu nº 1329, apartamento 101, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP. Identificado e reconhecido como o próprio por mim, mediante a documentação acima referida do que dou fé, e pela outorgante, na forma em que vem representado, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu procurador: **ELCIO FORONI FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.464.334-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 085.100.398-28, residente e domiciliado na Rua Pio XII nº 153, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em concorrências públicas ou particulares, tomadas de preço, carta, convites e pregões, ou outras modalidades junto a órgãos públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, Fundações, empresas de economia mista, multinacionais e particulares em todos os Estados brasileiros, podendo para tanto, apresentar ofertas e lances de preços elaboradas pela outorgante, negociar diretamente com o pregoeiro, apresentar e retirar propostas, catálogos, amostras e protótipos,

Marcos Valério Pinheiro  
Substituto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA**  
**CNPJ: 61.283.636/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:46:49 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **FB7F.AA6A.CFB9.768A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.283.636/0001-82

Certidão nº: 138260645/2017

Expedição: 09/10/2017, às 09:44:57

Validade: 06/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.283.636/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

POUPATEMPO-SÉ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA  
DATADO DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

CNPJ Nº 61.283.636/0001-82

NIRE Nº 35.201.050.829

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

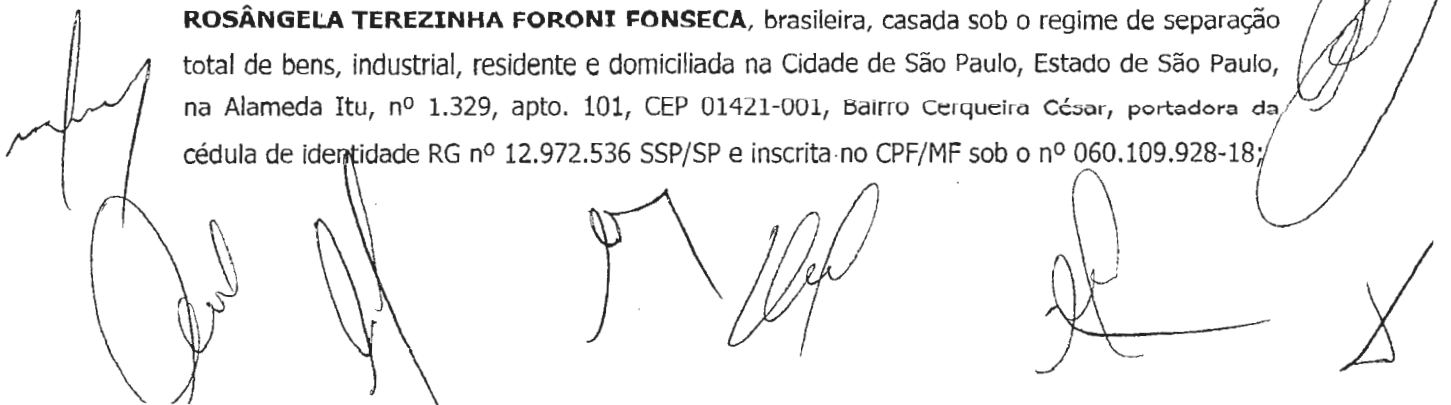
**ALBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, nº 982, apto. 141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.559-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.819.788-49;

**RENATO FORONI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1.129, apto. 81, CEP 01414-003, Bairro Cerqueira César, portador da cédula de identidade RG nº 4.822.242 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.419.958-20;

**RICARDO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Luis Roberto de Assumpção, nº 161, apto. 71, CEP 04618-021, Bairro Campo Belo, portador da cédula de identidade RG nº 4.894.184-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.305.428-34;

**ROBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Begônias, nº 133, Residencial 05, CEP 06453-061, Bairro Alphaville, portador da cédula de identidade RG nº 8.079.590 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.608.148-87;

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, nº 1.329, apto. 101, CEP 01421-001, Bairro Cerqueira César, portadora da cédula de identidade RG nº 12.972.536 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.109.928-18;



- c) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- e) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- f) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista;

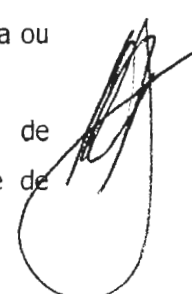
**Parágrafo único** – A Sociedade, através de sua matriz e filiais, exercerá objeto social da seguinte forma:

**Matriz e Filial nº 01** têm como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas;
- b) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- d) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

**Filial nº 03** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo do comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- c) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas; e



d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

**Filial nº 04** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas, sendo que, nesta hipótese, o processo de industrialização somente será efetuado em outros estabelecimentos, próprios ou de terceiros; e
- c) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas."

Por fim, decidem, os sócios, por unanimidade de votos, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não alteradas ou modificadas em virtude da presente alteração contratual, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**

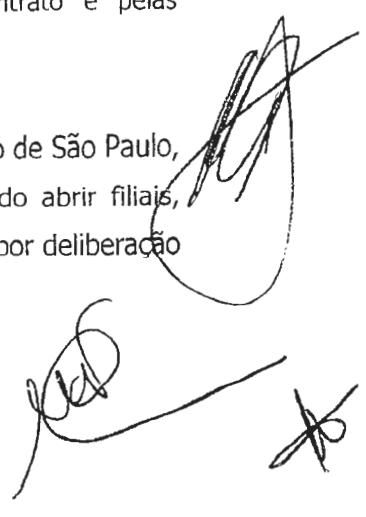
NIRE Nº 35.201.050.829

CNPJ Nº 61.283.636/0001-82

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** – A Sociedade Empresária Limitada operará sob a denominação de **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA**, e reger-se-á pelo presente Contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª** – A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 1.930, CEP 03109-001, Vila Prudente, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.



- e) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- f) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

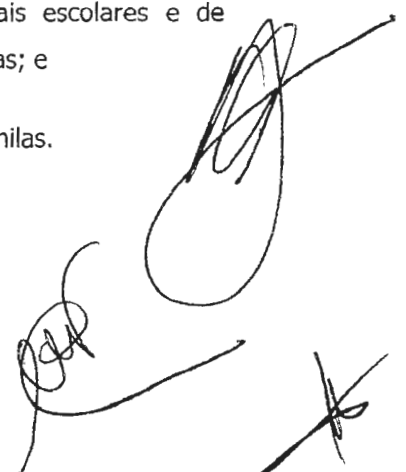
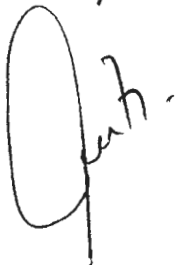
**PARAGRAFO ÚNICO** – A Sociedade, através de sua matriz e filiais, exercerá objeto social da seguinte forma:

**Matriz e Filial nº 01** têm como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas;
- b) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- d) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

**Filial nº 03** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo do comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- c) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas; e
- d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.



**Filial nº 04** tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de manufaturados de papel e papelão em geral, artigos e materiais escolares e de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas, sendo que, nesta hipótese, o processo de industrialização somente será efetuado em outros estabelecimentos, próprios ou de terceiros; e
- c) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas."

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

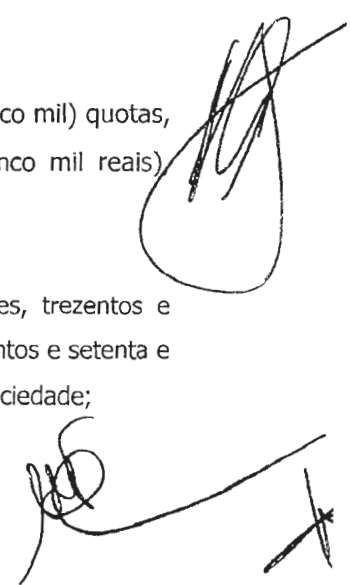
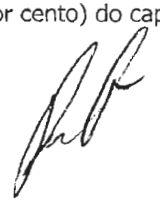
**ALBERTO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**RENATO FORONI FILHO** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**RICARDO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROBERTO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;



**MARICI FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ALBERTO FORONI JÚNIOR** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade; e

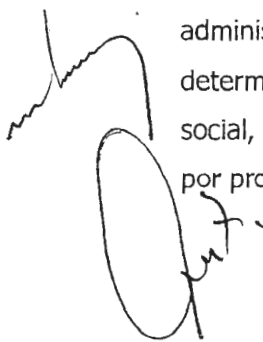
**MAURÍCIO FORONI** possui 4.375.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ALBERTO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR e MAURÍCIO FORONI.** Os sócios administradores se utilizarão da designação de Diretores, devendo exercer as funções determinadas por deliberação dos sócios representantes de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo vedada a indicação de terceiros para cargos ou funções de administradores, por procuração.



## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

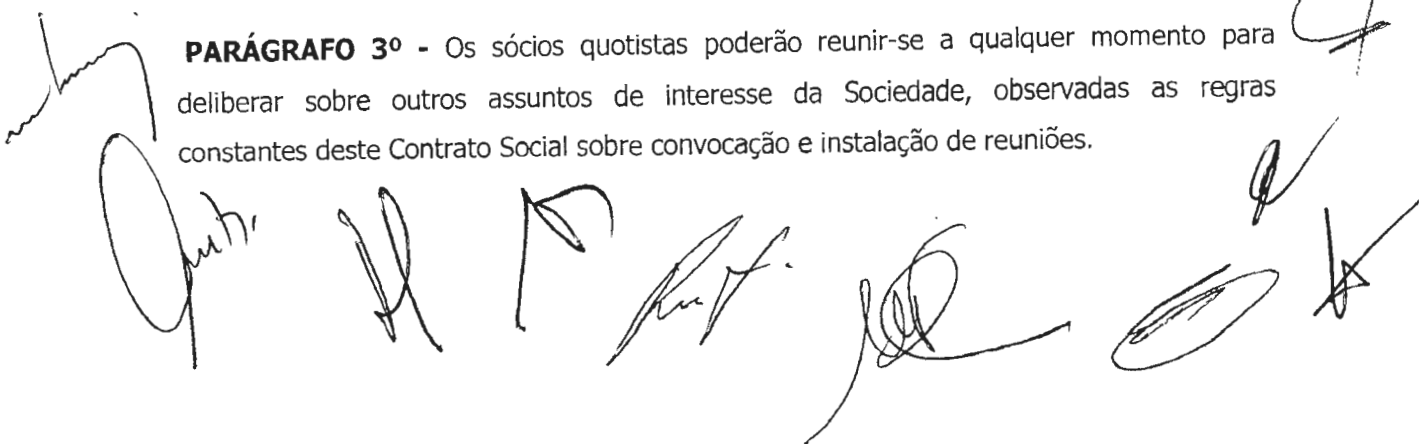
**CLÁUSULA 9ª** – Todas as deliberações sociais serão tomadas por escrito, em reunião de quotistas devidamente convocada, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas, cujo aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou por carta registrada, e poderá ser dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão extraídas atas das reuniões dos quotistas, que serão enviadas aos sócios que não comparecerem, para sua ciência.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões de quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social anterior para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo os respectivos documentos serem colocados, contra aviso de recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam administração, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO 3º** - Os sócios quotistas poderão reunir-se a qualquer momento para deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade, observadas as regras constantes deste Contrato Social sobre convocação e instalação de reuniões.

A series of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, some being more cursive and others more blocky. They appear to be the signatures of the shareholders mentioned in the text above.



**PARÁGRAFO 4º** - As reuniões de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

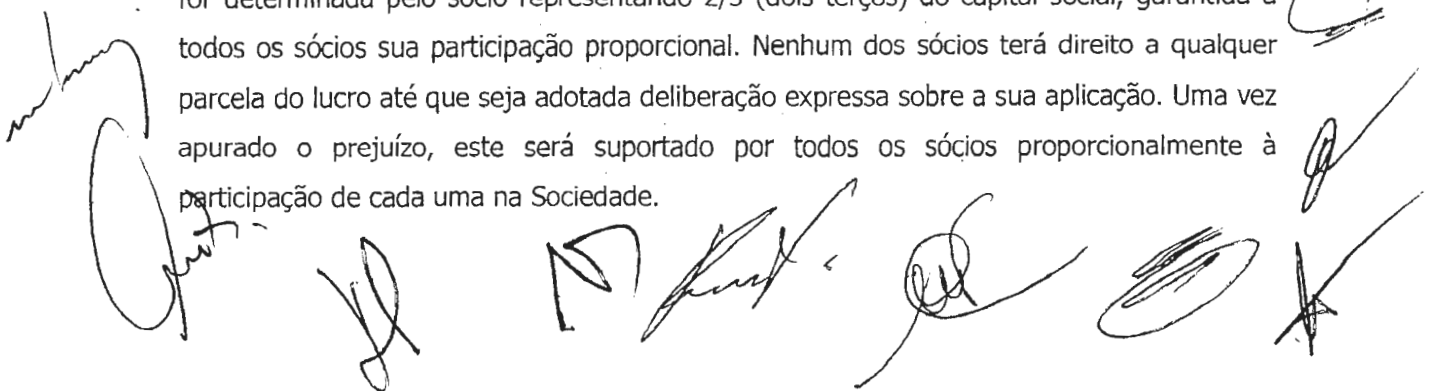
**CLÁUSULA 10ª** – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer de suas quotas a terceiros, sem que antes as ofereça aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição na proporção de suas participações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios, **RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI e ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si, da mesma forma que os sócios **ALBERTO FORONI, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR e MAURÍCIO FORONI** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**CLÁUSULA 11ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o Balanço Patrimonial, preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA 12ª** – Os lucros líquidos acumulados obtidos terão a aplicabilidade que lhes for determinada pelo sócio representando 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela do lucro até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. Uma vez apurado o prejuízo, este será suportado por todos os sócios proporcionalmente à participação de cada uma na Sociedade.

A series of handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. There are approximately ten distinct signatures, some appearing to be initials or full names, corresponding to the partners mentioned in the text above.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Desde que aprovado por quotistas representando 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social, distribuições intermediárias poderão ser feitas como resultado de lucros auferidos verificados nos balanços semestrais ou de menor periodicidade. Da mesma forma, poderá haver distribuição intermediária como resultado de lucros ou reservas de lucros acumulados verificados no último balanço anual, semestral ou de menor periodicidade, assim como o pagamento de juros sobre o capital próprio.

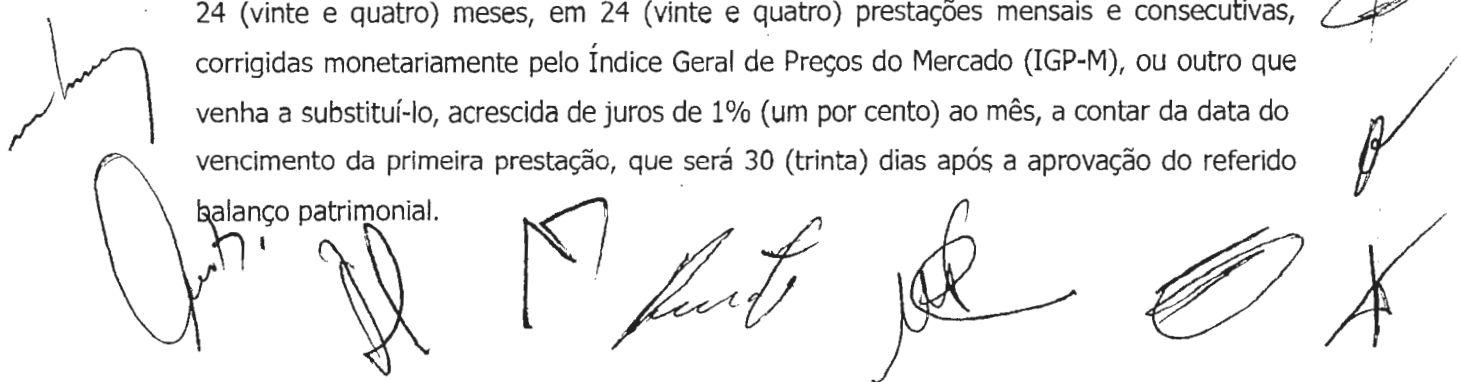
### **DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13ª** – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio indicado pelo sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 14ª** – A retirada, exclusão, insolvência, desaparecimento, interdição, incapacidade permanente ou morte, de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - Na hipótese de retirada, exclusão, insolvência, interdição ou incapacidade permanente de qualquer um dos sócios, a Sociedade prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital remanescente, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído, insolvente, interdito ou permanente incapacitado, serão calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia do mês imediatamente anterior à ocorrência do evento onde os bens do ativo permanente terão seu valor contábil substituído pelo respectivo valor de mercado apurado por avaliadores especializados, e serão pagos a quem de direito, observado o disposto na Cláusula 10ª acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro que venha a substituí-lo, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento da primeira prestação, que será 30 (trinta) dias após a aprovação do referido balanço patrimonial.



**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese de falecimento ou desaparecimento de sócio, a Sociedade prosseguirá com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou desaparecido, que manifestarem intenção quanto ao seu ingresso na Sociedade. Para o cálculo do quórum de deliberação previsto neste Contrato Social, serão computadas enquanto não concluída a partilha, as quotas correspondentes à participação do espólio, na proporção atribuída aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em virtude de lei. Ao herdeiro ou sucessor que não ingressar na Sociedade, serão pagos os haveres, na proporção do montante de quotas estabelecidos na partilha, nos termos do Parágrafo 1º acima.

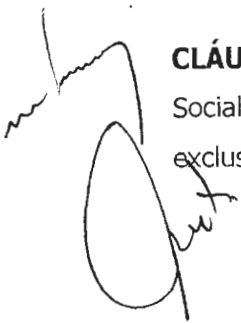
**PARÁGRAFO 3º** - Os herdeiros do sócio falecido ou impedido de exercer as suas atividades indicarão apenas um dos filhos entre si para trabalhar na empresa. Caso os herdeiros sejam menores de idade, a empresa pagará à família do sócio falecido ou impedido um salário de manutenção de 50% (cinquenta por cento) do "pro-labore" do sócio ausente. Quando os herdeiros atingirem a maioridade, este salário deixará de ser pago automaticamente, obedecendo sempre as Cláusulas 6ª e 8ª deste Contrato Social.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15ª** – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.

### DO FORO

**CLÁUSULA 16ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

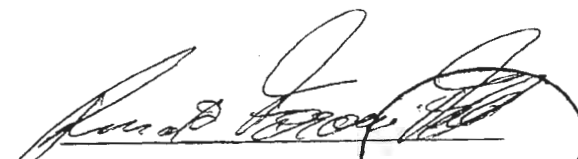


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem no lido e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, o qual não obriga só as partes contratantes, como também seus sucessores, o qual também é subscrito pelas 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, na forma do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.



ALBERTO FORONI



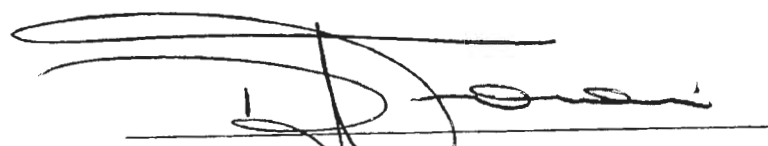
RENATO FORONI FILHO



RICARDO FORONI



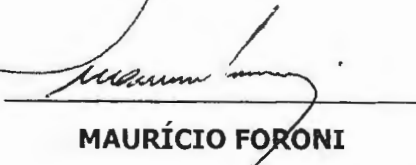
ROBERTO FORONI



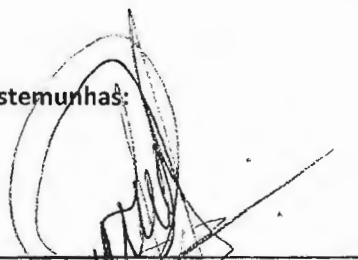
ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA


  
MARICI FORONI

  
ALBERTO FORONI JÚNIOR


  
MAURÍCIO FORONI

Testemunhas:

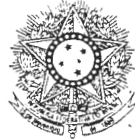
  
Eraldo da Rocha Pimentel  
RG: 8.098.140-SSP/SP  
CPF/MF: 861.748.438-15

  
Gilcinei Marques da Silva Júnior  
RG: 32.150.908-0 SSP/SP  
CPF/MF: 220.421.698-46

Visto do Advogado:

  
Alberto Cordeiro  
OAB/SP nº 173.096





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.192.522/0004-70

Certidão nº: 135226621/2017

Expedição: 10/08/2017, às 15:33:25

Validade: 05/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS  
L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
61.192.522/0004-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.**  
**CNPJ: 61.192.522/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:13:28 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **4E10.8F41.B41E.6CC8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61192522/0004-70  
**Razão Social:** BIGNARDI IND E COM DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ATACADAO JANDAIA THIERS  
**Endereço:** R THIERS 321 ANEXO 329 337 E 341 / PARI / SAO PAULO / SP / 3031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2017 a 03/01/2018

**Certificação Número:** 2017120502153334897011

Informação obtida em 07/12/2017, às 14:53:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**